

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA

ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado da Paraíba, com sede na BR-230, KM-25, S/N – Cristo Redentor, no município de João Pessoa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.095.183/0001-40, doravante denominada **ENERGISA**, e **HOSPITAL LAURO WANDERLY**, Localizado no Campus Universitário, S/N, Bairro Castelo Branco no município de João Pessoa - Paraíba, inscrito no CNPJ sob o nº 24.098.477.0007-05 doravante denominado **CONTRATANTE**, pelos seus representantes legais ao final assinados, resolvem acordar as seguintes cláusulas e condições gerais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de Conexão de Rede – Grupo A, Localizado Campus Universitário, S/N, Bairro Jardim Cidade Universitária no município de João Pessoa - Paraíba, conforme obra nº. 001-15-00398.

Parágrafo único - A **ENERGISA** poderá subcontratar os serviços objeto do presente contrato.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo total da obra n.º 001-15-00398 será pago à **ENERGISA** o valor de R\$ 0,0 (Zero Reais) e referente ao serviço de interesse do solicitante.

Para fins de cálculo de participação financeira, foi considerada a Demanda Contratada de **1100 KW**. Se a demanda contratada, após o término do período de teste, for diferente à mencionada, o cálculo de participação financeira será refeito, e a diferença do valor será lançada no CDC da unidade.

Obs.: Para unidade consumidora enquadrada na modalidade tarifária horária Verde, será considerada a demanda contratada do **Posto Tarifário Fora de Ponta**, para o cálculo da participação financeira do consumidor.

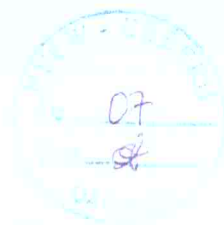
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras terão início em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do presente Instrumento, e serão finalizadas com 60 (sessenta) dias contados a partir do início das obras.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO

As partes contratantes poderão denunciar o presente contrato, a qualquer tempo, o que não ensejará o pagamento de indenização por sua parte.

Parágrafo único - A extinção do presente contrato dar-se-á de pleno direito, sem prejuízo dos serviços em andamento, fazendo-se para tanto, o levantamento das parcelas devidas para efeito de encerramento das contas.

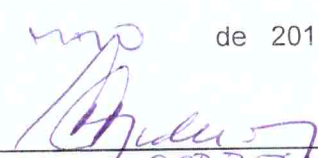


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

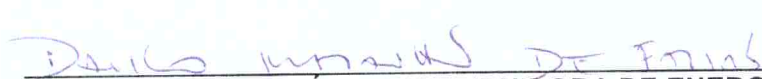
As partes elegem o foro da comarca de João Pessoa - PB como competente para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

As partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, reiterando sua intenção expressa de que as cláusulas e condições ajustadas sejam integralmente cumpridas.

João Pessoa, 26 de maio de 2015.



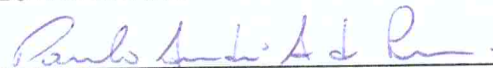
NOME: ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
CPF: 526.620 394-34



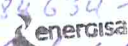
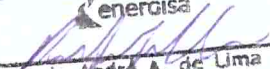
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Danilo Maranhão de F. Santana
Superv. Proj. Const. Manut. Dist.
Mat. 10.467

TESTEMUNHAS:



NOME: PAULO ANDRÉ A. DE LIMA
CPF: 031.584.634-82

Paulo André A. de Lima
Tec. Comercial - Matr. 10824

NOME:
CPF:



JOAO PESSOA-PB, 05 de Março de 2015

A
HOSPITAL UNIVERSITARIO, CIDADE UNIVERSITARIA, S/N - SEM BAIRRO UT1072 -JOAO PESSOA - CRUZ DAS ARMAS-PB

Prezado(a) Senhor(a):

Em atenção a sua solicitação protocolada sob o número 33918409 e de acordo com as informações prestadas por V.S.a, foi elaborado o orçamento para a execução da obra necessária para seu atendimento, conforme abaixo discriminado:

Orçamento nº.: 001-15-00398

Local da Obra: JOAO PESSOA - CRUZ DAS ARMAS-PB

Endereço da obra: CIDADE UNIVERSITARIA, S/N OS 51771145 DM29216 - SEM BAIRRO UT1072 -JOAO PESSOA-PB

Descrição dos serviços: CONEXÃO REDE p-LIG NOVA GRUPO A - AS: 4

Composição Orçamentária:	Valor (R\$)
Materiais.....	R\$ 17.606,63
Mão de Obra.....	R\$ 14.711,04
Total da Obra.....	R\$ 32.317,67

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora.....R\$ 32.317,67

Total a pagar (Cliente) R\$ 0,00

No documento anexo apresentamos a forma de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, conforme estabelece a Resolução Normativa nº. 414 / ANEEL de 09/09/2010.

Esclarecemos que este orçamento tem validade de 30 dias, sendo necessário que o senhor(a) se manifeste por escrito quanto a aceitação ou não dos prazos e condições informados.

Caso haja concordância com o orçamento apresentado, será firmado um Contrato entre as partes.

Informamos ainda que o prazo para início da obra é de 45 dias e para conclusão da obra é 60 dias, a contar da data de início. Esses prazos foram projetados utilizando como base a assinatura do contrato acima mencionado imediatamente após a emissão deste orçamento.

Caso o contrato não seja assinado de imediato, automaticamente, os mesmos serão prorrogados no número de dias úteis da assinatura do mesmo.

Comunicamos que, quando estando prontas as instalações elétricas internas, instalado o padrão de entrada de acordo com as normas da Concessionária, será providenciado o atendimento.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos através da nossa Central de Atendimento gratuita - 0800 083 0196.

Atenciosamente,

Danilo Maranhão de Farias Santana
Departamento de Const. e Manut. da Distribuição

Cronograma Financeiro

Ano / Mês	Percentual
2015 / 6	100,00 %
Total:	100,00 %

09
9

Cliente:	HOSPITAL UNIVERSITARIO		
Endereço:	CIDADE UNIVERSITARIA, S/N, SEM BAIRRO UT1072, JOAO PESSOA - CRUZ DAS ARMAS		
Número da Obra:	001-15-00398	Data do Cálculo:	05/03/2015
Ramo Atividade:	Hospitais e casas de saãde >110		
Cálculo do encargo de Responsabilidade Financeira, conforme Resolução ANEEL nº414, de 09 de setembro de 2010			

Dados necessários ao cálculo

1)	<i>Demanda Contratada(Kw)=</i>	1.100,000	Para unidade consumidora pertencente ao Grupo A, o MUSD é a Demanda Contratada, se aplicável tarifa convencional ou horo-sazonal verde, ou a demanda contratada no horário fora de ponta, se aplicável tarifa horo-sazonal azul.
2)	<i>Carga Instalada(Kw)=</i>	0,000	Para unidade consumidora pertencente ao Grupo B, o MUSD é a demanda obtida por meio da aplicação, sobre a carga instalada prevista, do fator de demanda da correspondente atividade dentro da sua classe principal, ou do fator de demanda típico adotado.
3)	<i>Fator Demanda Típico=</i>	32,000	
4)	<i>MUSD_{ERD}</i>	1.100,000	Montante de uso do sistema de distribuição a ser instalado ou acrescido no caso de aumento de carga.
5)	<i>K =</i>	363,710	
6)	<i>Perc Tarifa</i>	100,000	
<i>Observação:</i>			No caso de aumento progressivo de demanda, o MUSD será a média ponderada das demandas mensais previstas.

Fórmula para cálculo: $ERD = (MUSD_{ERD} \times K) \times Perc. Tarifa$

Valor da Base de Cálculo:

Valor Base = 32.317,67

Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

ERD = 32.317,67

Participação Financeira do Consumidor (ERC):

ERC = Valor Base - ERD

ERC = 0,00